



REGULAMENTO DA FEIRA ARTESANATO DA BAHIA NO FESTIVAL DA CERÂMICA MARAGOGIPINHO

NOVEMBRO/2024

1. REALIZAÇÃO

As Feiras Regionais do Artesanato da Bahia são uma iniciativa da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, por meio da Coordenação de Fomento ao Artesanato – CFA, em parceria com a Associação Fábrica Cultural. Nesta edição acontecerá no II Festival da Cerâmica Maragogipinho uma iniciativa do Governo da Bahia por meio do Programa Artesanato da Bahia da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Setre), em parceria com as Secretarias de Estado da Cultura (Secult) e Turismo (Setur), Prefeitura de Aratuípe e Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

2. OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão sócio produtiva e a geração de renda de artesãs e artesãos baianos colaborando ainda com a promoção de suas identidades e tradições culturais e integração territorial, por meio da realização da FEIRA ARTESANATO DA BAHIA.

2.1 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criar um fluxo de vendas e exposições para artesãs e artesãos baianos;
- Valorizar a produção artesanal e a economia criativa da Bahia;
- Promover espaços de entretenimento e de difusão da cultura baiana;
- Estimular meios que facilitem a comercialização de produtos artesanais;
- Aproximar os grupos de produtores, poderes públicos municipal e estadual e seus agentes, bem como parceiros e patrocinadores, fortalecendo a ideia de cooperação institucional e interação progressiva e inclusiva entre esses e as comunidades participantes;

Realização:



**Fábrica
Cultural**



SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE



3. DA FEIRA ARTESANATO DA BAHIA

A Feira Artesanato da Bahia a ser realizada no II Festival da Cerâmica Maragogipinho discriminada neste regulamento está alinhada ao Programa do Artesanato Brasileiro, instituído pela Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015 e a portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 e Contrato de Gestão nº 24/2019 - BA.

4. LOCAL E DATA

O presente instrumento prevê o chamamento para participação no Festival da Cerâmica Maragogipinho, a ser realizado em Maragogipinho, distrito de Aratuípe, entre 15 e 17 de novembro de 2024. A participação dos (as) EXPOSITORES (AS) se dará de acordo com a [Rota do Artesanato](#), Território de Identidade e/ou cidades próximas ao seu local de residência. O (a) EXPOSITOR (A) deverá consultar o anexo deste edital para identificar se o seu local de residência está contemplado.

5. DAS OPORTUNIDADES

A partir da presente convocatória, será realizada uma curadoria, por meio da qual serão selecionados 30 EXPOSITORES (AS) de diversos produtos artesanais, observando critérios em conformidade com as condições de comercialização da ação em questão (local, público alvo, etc.). Os produtos serão expostos no período compreendido **entre os dias 15 e 17 de novembro de 2024**, estimulando, portanto, a promoção e a comercialização da diversidade da produção do Artesanato da Bahia.

É preciso que a artesã(o) esteja presente nos dias de feiras para a venda de seus produtos. Caso não consiga estar presente é necessário indicar formalmente uma pessoa de sua confiança para substituí-la(o) no período em questão, comunicando previamente à equipe organizadora.

Realização:



**Fábrica
Cultural**



SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar das Feiras Artesanato da Bahia:

1. Artesã (o) (Individual, Mestre artesã (o), Indígenas, Quilombolas e de Religiões de matriz africana);
2. Entidades representativas (associações, cooperativas e/ou sindicatos) dos artesãos;
3. Grupo de produção artesanal: organização informal de artesãs (os) que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica, definidos pela Portaria nº1.007-SEI/2018.

6.2. Para participar é necessário, obrigatoriamente:

- Possuir a Carteira Nacional de Artesã/o atualizada;
- Ter como responsabilidade levar seus produtos para o local da Feira;
- Custear sua estadia na cidade, transporte e alimentação no período;
- Ter e disponibilizar embalagem para a venda dos produtos;
- Autorizar a captação e uso de sua imagem e de seus produtos, para fins exclusivos de comunicação e divulgação do Programa do Artesanato da Bahia.

7. INSCRIÇÃO

A Feira do Artesanato da Bahia será realizada durante o II Festival de Cerâmica Maragogipinho. As inscrições começam no dia 28 de outubro e vão até 03 de novembro de 2024.

A inscrição será feita mediante preenchimento do formulário disposto no link a seguir:

<https://forms.gle/9gdEocNAU9dBpDm48>

CIDADE FEIRA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Maragogipinho	28 de outubro a 03 de novembro de 2024



Documentação obrigatória:

Durante o preenchimento obrigatório do formulário de inscrição é preciso que a (o) ARTESÃ (O) envie:

1. 08 fotos com boa resolução dos produtos que pretende comercializar. O envio das fotos é pré-requisito para participar da curadoria, que avalia e aprova os produtos para a participação nas Feiras;
2. Carteira Nacional do Artesã/o, em foto frente e verso ou o arquivo em pdf.

ATENÇÃO:

- O envio das fotos é pré-requisito para o (A) EXPOSITOR (A) participar da curadoria, que avalia e aprova os produtos para a participação nas Feiras. Sem essas informações, a inscrição NÃO SERÁ VALIDADA!
- Os produtos apresentados para avaliação devem estar de acordo com a (s) técnica (s) constante (s) na Carteira Nacional de Artesão e tipologia.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser sanados através do e-mail: feira.artesanatodabahia@fabricacultural.org.br e pelo WhatsApp: (71) 99650-8789;

8. PROCESSO DE SELEÇÃO - CURADORIA

O processo de seleção, que será realizado por uma Comissão designada pela SETRE/CFA, encarregada de análise da documentação e avaliação dos produtos artesanais através das fotos, de acordo com os seguintes critérios:

ITENS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais dos territórios de identidade da Bahia).	5	4
Criatividade (originalidade e singularidade, afastando a reprodução de trabalhos característicos e já desenvolvidos por outras (os) artesãs (os)).	5	4
Tradição (saberes, matéria-prima e modos de fazer que sejam transmitidos de geração para geração e representem o contexto no qual a (o) artesã (o) esteja inserido).	5	3
Expressão contemporânea (produtos com elementos de afirmação de um estilo atual de vida, que representam o contemporâneo).	5	3
Inovação (utilização de técnicas de produção e utilização de materiais de forma inovadora, diferente da convencional).	5	2
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
Conjunto da Obra/Qualidade (acabamentos, constância na qualidade de produção, durabilidade).	5	2
TOTAL	100	



Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto, terá início o processo de Curadoria.

Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos, obedecendo a quantidade de vagas ofertadas para participação.

Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem: I- Tradição; II- Referência à cultura popular; III- Conjunto da Obra/Qualidade.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

A presente convocatória não exclui a possibilidade do convite direto de artesãos e artesãs, caso o número de adesão seja inferior à disponibilidade de vagas, observando os critérios de seleção previstos neste instrumento.

9. CONVOCAÇÃO EXPRESSA

Se o número de inscritos para participar da seleção for insuficiente, a Comissão de Seleção, mediante aprovação de Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA, poderá fazer o convite direto a(o) artesã(o), que deverá necessariamente possuir SICAB, e ter seu cadastro no sistema efetivado.

10. DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

A divulgação das(os) SELECIONADAS(OS) para participar da Feira Artesanato da Bahia será realizada através do site e redes sociais do Artesanato da Bahia - <https://artesanatodabahia.com.br/>, @artesanatodabahiaoficial e <https://www.ba.gov.br/trabalho>. Segue abaixo cronograma:

DIVULGAÇÃO	DATA
Lançamento do chamamento	28/10/2024
Período de inscrição	28/10/2024 a 03/11//2024
Análise e seleção	04/11/2024 a 07/11/2024
Divulgação da lista dos selecionados	08/11/2024

11. OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL

Caberá à OS cumprir com as seguintes obrigações:

- Realizar o evento dentro do período estabelecido, providenciando todas as condições para sua perfeita execução;
- Responder por quaisquer danos causados (diretos ou indiretos) por seus empregados ou prestadores de serviços a terceiros ou ao local de exposição
- Manter em seu espaço, durante todo o período de funcionamento do evento, pessoal capacitado a fornecer informações sobre os produtos em exposição;
- Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados;
- Atender aos limites de ruído estabelecidos pela LEI 13.885/2004, que estabelece o nível máximo de ruído para áreas externas: 65 dB no período da 07h00 às 22h00 e 55 dB das 22h00 às 07h00 (o nível de emissão sonora no interior do pavilhão não deve ultrapassar o limite máximo de 65 dB);

À Comissão de seleção, mediante aprovação da Coordenação de Fomento ao Artesanato, é reservado o direito de arbitrar sobre caso omissos no presente Edital de Seleção, bem como definir normas e/ou instruções complementares que se fizerem necessárias.

12. OBRIGAÇÕES DAS ARTESÃS E ARTESÃOS SELECIONADOS

Caberá as(os) artesãs e artesãos selecionadas (os) cumprir com as seguintes obrigações:

- Cumprir integralmente o Regulamento em vigor;
- Prover o transporte dos seus produtos até o FESTIVAL DA CERÂMICA MARAGOGIPINHO, para que os mesmos sejam comercializados;
- Falar com antecedência mínima de 48h à ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL sobre possível desistência em participar da Feira Artesanato da Bahia, antes do início da feira;
- Entregar durante o seu credenciamento a lista fornecida pela ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL com todos os produtos a serem expostos e comercializados com quantidades e seus devidos preços;
- Preencher e assinar, obrigatoriamente, o relatório de vendas DIARIAMENTE sem rasuras e entregar para a equipe presente da ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL ao final de cada Feira;
- Deverá expor apenas os produtos compatíveis com os que foram apresentados para avaliação na inscrição;
- Levar embalagens para embalar os produtos vendidos;
- Ser responsável pelos serviços de limpeza e manutenção do espaço diariamente. Todo o lixo recolhido deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos e depositado no lixo no final do expediente.
- Evitar exposição e/ou publicidade direta ou indireta de qualquer produto ou serviço de empresas que não estão credenciadas no evento, exceto as que possuem autorização prévia da ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL;

13. CREDENCIAMENTO

O registro se dará a todas as pessoas presentes, participantes do II Festival da Cerâmica Maragogipinho: expositores (as), pessoal da produção e do apoio, imprensa, etc. O uso de identificação deve ser obrigatório para os (as) PARTICIPANTES e pessoas que



trabalharemos no FESTIVAL DA CERÂMICA MARAGOGIPINHO. O credenciamento será fornecido pela ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL em local específico.

14. MONTAGEM

A montagem dos estandes ocorrerá no primeiro dia da Feira, 2h antes do horário de abertura e estará sob a responsabilidade das participantes selecionadas;

No último dia da exposição, a desmontagem final será de responsabilidade da participante;

A ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL poderá redistribuir as áreas ou setores do evento, respeitando as dimensões e características dos espaços para o bom funcionamento da feira;

15. OCUPAÇÃO DA ÁREA

O evento será realizado em Maragogipinho, distrito de Aratuípe. Após a abertura oficial do evento, NÃO PODERÁ ter nenhum tipo de arrumação, malas, sacolas no espaço reservado à Feira.

Obedecer a Lei Antifumo: Em respeito à Lei Federal 9.294/96 e à Lei Distrital 1.162/96: “É proibido fumar em todo recinto coletivo, privado ou público, onde haja permanência ou trânsito de pessoas”;

Não será permitida a passagem ou circulação de carrinhos pelos espaços após o horário de abertura da feira. Esta medida de segurança é estabelecida pelo Corpo de Bombeiros, visando evitar acidentes com o público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as necessidades omitidas no presente edital serão diretamente equacionadas pela Coordenação da SETRE e da ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL;

Os credenciamentos, liberações ou serviços deverão ser solicitados por escrito;

Realização:



**Fábrika
Cultural**



SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Caberá à Coordenação Geral da Feira do Artesanato da Bahia cumprir e fazer cumprir o presente Edital de Seleção.

ANEXO I

Descritivo entidades representativas do Programa de Artesanato da Bahia:

- a. **Artesão Individual:** é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual;
- b. **Associação de Artesãos:** instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada;
- c. **Grupo de Produção Artesanal:** organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica;
- d. **Cooperativa de Artesão:** entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos;
- e. **Sindicato de Artesão:** é a associação sindical de primeiro grau de trabalhadores pertencentes a uma mesma categoria profissional, com intuito de resguardar seus interesses econômicos e laborais, bem como a representatividade e a defesa desta categoria de trabalhadores. A Constituição Federal assegura a organização sindical e, de acordo com as Leis do Trabalho, é livre a associação no Brasil para fins de defesa e coordenação dos interesses

Realização:



Fábrica
Cultural



SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE



econômicos ou profissionais de todos os que exerçam a mesma atividade ou profissão;

- f. **Federação de artesão:** organização que congrega outras associações representativas de atividades idênticas, similares ou conexas, podendo ter base regional ou estadual. Para fins de cadastramento, a federação deverá ser constituída em número não inferior a 5 (cinco) **associações ou cooperativas cadastradas no SICAB;**

Realização:



**Fábrica
Cultural**

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO II

CIDADES ABRANGENTES PARA PARTICIPAÇÃO

CIDADE	ROTAS DO ARTESANATO	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE
MARAGOGIPINHO, DISTRITO DE ARATUÍPE 15 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024	Boi Bilha	Baixo Sul: Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães.
	Dona Cadu	Recôncavo: Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.